

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA FINAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Coordenador do Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul, considerando o Decreto nº 2.664, de 8 de agosto de 2017, que institui o processo participativo de revisão do plano diretor do município de São Francisco do Sul e a determinação contida no Art. 15, §2º, publica a presente Resolução, na forma dos dispositivos a seguir:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno objetiva regulamentar os procedimentos a serem adotados na Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º São objetivos da Conferência Final da Revisão do Plano Diretor, garantir aos integrantes do Colegiado de Delegados, um espaço oficial de discussão e deliberação sobre os ajustes finais oriundos da Consulta Pública, que deverão ser feitos no texto legislativo, e respectivos anexos da minuta do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor, antes de seu encaminhamento à tramitação legislativa, observado o art. 19 da presente Resolução.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As despesas com a organização e realização da Conferência Final da Revisão do Plano Diretor correrão por conta da Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.

Art. 5º A Conferência Final da Revisão do Plano Diretor Participativo acontecerá no Terminal Turístico Marítimo - Rua Babitonga, nº 62, Centro - São Francisco do Sul, e seguirá o seguinte cronograma:

24 de agosto de 2019			25 de agosto de 2019		
Atividade	Início	Final	Atividade	Início	Final
Credenciamento	8h30	9h	Credenciamento	8h30	9h
Abertura Oficial	9h	9h15	Reabertura	9h	9h15

Leitura e Aprovação do Regimento	9h15	9h30	Apresentação e análise das propostas - manhã	9h15	12h
Apresentação e análise das propostas - manhã	9h30	12h	Intervalo - Almoço	12h	13h
Intervalo - Almoço	12h	13h	Apresentação e análise das propostas - tarde	13h	18h45
Apresentação e análise das propostas - tarde	13h	19h	Encerramento e leitura da Ata - Final	18h45	19h

§1º A Conferência Final terá duração máxima de 18 (dezoito) horas, divididas nos dois dias acima expostos, podendo ser encerrada antecipadamente, caso o conteúdo e deliberações estejam totalmente concluídos.

§2º Se até às 19h do dia 25 de agosto de 2019 não for possível concluir todas as deliberações das propostas e não for deliberado a prorrogação pelos delegados a Conferência terá continuidade no dia 28 de agosto de 2019 às 19 horas com previsão de término às 22 horas.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A organização e condução de suas atividades serão coordenados pela Equipe Técnica do processo de Revisão do Plano Diretor com assessoramento da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC.

Art. 7º Para embasar os debates, os formulários com as propostas oriundas da Consulta Pública serão publicados no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br>, na aba Plano Diretor Participativo, para apreciação dos delegados, suplentes e demais interessados que participarão da Conferência Final.

Art. 8º Compete a Equipe Técnica do processo de Revisão do Plano Diretor:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Conferência Final;
- b) Promover a leitura deste Regimento no início do primeiro dia da conferência final;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- d) Prestar esclarecimentos quando solicitados e resolver questões de ordem;
- e) Resolver os casos omissos deste Regimento.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 9º São participantes da Conferencia Final os delegados titulares e na sua falta representados por seus respectivos suplentes, eleitos nas reuniões comunitárias e setoriais da Etapa 02 do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul/SC.

Parágrafo único. A conferência de que trata o caput é evento público e aberto a qualquer interessado, sendo que as suas deliberações são atribuição exclusiva dos membros do Colegiado de Delegados.

CAPÍTULO V - DA CONFERÊNCIA FINAL

Art. 10. Os credenciamentos para participação serão efetuados da seguinte forma:

I. Para observadores:

a. Assinatura de lista de presenças.

II. Para delegados e suplentes:

a. Assinatura de lista de presenças.

b. Recebimento de crachá e cartões de votação, primeiramente aos titulares e após confirmada a sua ausência, na sequência serão convocados os suplentes.

Art. 11. Na instalação dos trabalhos após a leitura e aprovação do regimento, a mesa coordenadora anunciará o número de delegados credenciados aptos para votação em plenária.

Parágrafo único. Os delegados credenciados aptos para votação em plenária, não poderão se ausentar do recinto até o final da apresentação e análise das propostas dos períodos da manhã e tarde, sob pena de destituição da sua condição de titular ou suplente.

Art. 12. Os trabalhos serão realizados por meio de apreciação das propostas, que observará a seguinte ordem:

- a) Exposição sintetizada da proposta de forma individual ou condensada em blocos, quando houver mais de uma proposta com o mesmo teor;
- b) Exposição de eventuais considerações técnicas, sobre o conteúdo sintetizado;
- c) Abertura do tempo de manifestação para o delegado da região;
- d) Abertura do tempo para manifestação favorável a proposta;
- e) Abertura do tempo para manifestação contrária a proposta;
- f) Deliberação em Plenária.

Art. 13. O quórum mínimo para a realização da Conferência Final será por maioria simples, em primeira chamada, e após 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início, com no mínimo um terço.

Art. 14. Por questões de ordem e visando garantir espaço para todos, serão permitidas 03 manifestações verbais por formulário individual ou condensado em blocos, garantido um tempo de 1min30 por manifestação, sendo:

- a) 01 (uma) manifestação do delegado representante da região ou na sua falta por seu suplente.
- b) 01 (uma) manifestação favorável; e
- c) 01 (uma) manifestação contrária;

Parágrafo único. A deliberação final de cada formulário individual ou condensado em blocos, será realizada em plenária, assim que finalizadas as manifestações previstas no caput.

Art. 15. A Conferência Final é evento participativo e democrático, devendo ser respeitada a opinião dos membros, mesmo que distintas.

CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA

Art. 16. A plenária da Conferência Final será conduzida pela mesa coordenadora que será composta pelo Grupo Técnico do Processo de Revisão do Plano Diretor e assessoria da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC.

Art. 17. A plenária terá por objetivo a deliberação das propostas oriundas da consulta pública, por meio dos votos dos delegados credenciados, sendo estes computados por maioria simples.

Parágrafo único. Havendo empate prevalecerá a análise técnica.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela mesa coordenadora.

Art. 19. Encerrados os trabalhos da Conferência Final da Revisão do Plano Diretor, serão de responsabilidade da Equipe Técnica do processo de revisão do Plano Diretor Participativo com o assessoramento da AMUNESC:

I - A confecção e publicação da Ata que conterà o número de presentes, número de delegados e resultado das deliberações pelos delegados dos formulários da consulta pública;

II - Análise pelo Grupo Técnico com assessoramento da Amunesc sobre as deliberações dos delegados e a viabilidade técnica e jurídica das proposições;

III - A publicação das propostas da consulta pública, deliberações dos delegados e resultado final contendo análise técnica e jurídica elaborada pelo Grupo Técnico;

IV - A elaboração do texto final da Minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor a ser encaminhado para o Chefe do Poder Executivo Municipal para seu posicionamento final e encaminhamento a Câmara de Vereadores nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 20. A presente Resolução foi aprovada na reunião do Núcleo Gestor realizada no dia 23 de julho de 2019.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 24 de julho de 2019.

ANGELO PEREIRA COSTA
O Coordenador do Núcleo Gestor
do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do
Município de São Francisco do Sul

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.